





CONTRATO DE RATEIO/TERMO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES

CONTRATO DE RATEIO/TERMO DE COMPENSAÇÃO DE VALORES QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH (AQUÍFERO GUARANI, VALE DAS CACHOEIRAS E HORIZONTE VERDE) E O MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO OBJETIVANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O PAGAMENTO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO NO EXERCICIO DE 2023.

Pelo presente instrumento o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH, associação civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à Rua Manoel Amaro, 113 - Cravinhos/SP - Fone: (16) 3951-4046, CNPJ: 17.781.651/0001-69 - CEP: 14.140-000, e-mail: cisavh77@gmail.com, doravante denominado CONSÓRCIO neste ato representado na forma de seu Estatuto social art. 28, §1º pelo Diretor Administrativo JOSÉ DURVAL AFFONSO MADUREIRA inscrita no CPF nº. 071.403.298-00 e RG nº. 18.574.060-1 SSP/SP, e de outro lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE DE SERTÃOZINHO, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ: 45.371.820/0001-28 com sede à Rua Aprígio de Araújo, 837 - Centro - CEP 14.160-550, Sertãozinho, Estado São Paulo doravante denominada CONVENIADA, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Sr. WILSON FERNANDES PIRES FILHO inscrito no CPF nº.: 032.735.508-56, doravante referido simplesmente como MUNICÍPIO CONSORCIADO, considerando a inteira sujeição à Lei nº 11.107/2005, e ao Decreto Federal nº 6.017/2007

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - DA FINALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1. - O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art. 8º da Lei Federal 11.107 de 06 de abril de 2005 e art. 2º, VII e art. 13 do Decreto 6.017 de janeiro de 2007 e art. 5º, III, IV do Estatuto Social e do Regimento Interno do Consorcio Intermunicipal de Saúde AVH.

II - DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2023 com fulcro no art. 8° , $\S~1^{\circ}$, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.
- 2.2 Entende-se por custeio do Consorcio, todas as despesas orçamentárias correntes constantes do art. 13 da Lei Federal n. 4.320/64.

III - DAS OBRIGAÇÕES

- 3. Constitui obrigação do MUNICPIO CONSORCIADO:
- 3.1 Repassar os recursos e valores referentes ao valor do rateio em parcelas mensais e consecutivas, por meio de pagamento de boleto bancário;
- 3.2 O pagamento deverá ser efetuado até a data limite de todo dia 15 de cada mês.
- 3.3- Constitui obrigação do CONSORCIO:

s. Ay







3.4 Aplicar os recursos financeiros objeto deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio, de acordo com a execução orçamentária;

IV - DO VALOR DE RATEIO

4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio será divido conforme grupo de despesas correntes abaixo destacadas.

Descritivo de Valores		
Despesas	Custo mensal (12 meses)	
Rateio Administrativo	R\$	12.714,20
Rateio USA	R\$	44.499,70
Sistema de comunicação SAMU	R\$	10.441,23
Valor de parcelas (10)	T DA	
	R\$	81.186,16
Valor Total	R\$	811.861,64

- 4.1 Considerando que as partes ajustaram termo de convênio para os fins de repasse de auxílio financeiro pelo CIS-AVH ao Munícipio, para os fins de custeio das atividades da USA Unidade de Suporte Avançado Polo R\$ 51.779,00 que compreende o valor pactuado de R\$ 517.790,00 (10 meses) os valores descritos no quadro elaborado acima junto a cláusula quarta, ficam compensados da seguinte forma:
 - a) Valor do rateio (cláusula quarta) = R\$ 811.861,64
 - b) Repasse USA (convênio) = R\$ 517.790,00
 - c) <u>Diferença apurada</u> = R\$ 294.071,64
- 4.2 A diferença cima apurada será objeto de repasse financeiro pelo Município ao CIS-AVH em 10 (dez) prestações iguais mensais de R\$ 29.407,16, inciando-se a primeira em 15 de março deste ano corrente e a ultima em 15 de dezembro deste ano corrente. As despesas decorrentes do presente Termo correrão por conta das verbas do orçamento vigente, sob a rubrica orçamentária 643 01.310.0000.

V - VEDAÇÕES

5. É vedada a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio deste contrato para atendimento de despesas genéricas e ou operações de crédito.

VI - DOS SALDOS NÃO UTILIZADOS

6. No caso de, ao final do prazo de vigência deste contrato, não serem utilizados a totalidade dos recursos repassados pelos municípios consorciados, a Secretaria Executiva do Consórcio poderá determinar sua utilização no exercício seguinte desde que seja para os fins previstos no Plano Anual de Trabalho aprovado para o exercício subsequente.

N

M







VII - DAS RESTRIÇÕES

- 7. Havendo restrição na realização de despesas, de empenhos ou de movimentação financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiro, o MUNICIPIO CONSORCIADO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSORCIO, apontando as medidas que tomou para regularizar a situação de modo a garantir a contribuição prevista.
- 7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICIPIO CONSORCIADO cumprir a obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSORCIO a adotar medidas conforme art. 8º do Estatuto Social.
- 7.2. Caso ocorra a inadimplência por parte do Município em efetuar o pagamento do rateio estipulado, ficará o Município impedido de contratar com o Consócio e participar de suas ações e serviços disponibilizados, por meio dos contratos de programas individuais, sendo levantada a suspensão, mediante o pagamento pelo Município ao Consórcio, dos valores em inadimplência.
- 7.3. Para os fins do item 7.2, considera-se inadimplência o atraso superior a 10 (dez) dias do pagamento do rateio mensal.

VIII - DO FORO

8. As partes elegem o foro da sede do Consorcio para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Contrato de Rateio.

Assim por estarem de acordo, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo elencadas.

Cravinhos, 23 de fevereiro de 2023.

JOSÉ DURVAL A. MADUREIRA PRESIDENTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AVH

> WILSON FERNANDES PIRES FILHO PREFEITO MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

LESTEMUNITAS:		
a)	RG	***************************************
b)	RG	







ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AVH

CONTRATO Nº 26/2023

OBJETO: Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSORCIO, para execução de suas finalidades no exercício financeiro de 2023 com fulcro no art. 8°, § 1°, da Lei Federal 11.107/05 e nos artigos 13 e 16 do decreto 6.017/07.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

- 1. Estamos CIENTES de que:
- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s); e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
- 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Cravinhos, 23 de fevereiro de 2023.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Wilson Fernandes Pires Filho

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 032.735.508-56

Assinatura:

Pela contratada:

Nome: José Durval A. Madureira Cargo: Presidente em exercício

CPF: 071.403.298-00

Assinatura: